

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/11/2020 | Edição: 209 | Seção: 3 | Página: 128

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

AVISO DE PENALIDADE

O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará - COREN-CE, Autarquia Federal criada pela Lei 5.605/73, Órgão responsável pelo Disciplinamento e Fiscalização do Exercício Profissional da Enfermagem em todo o Estado, informa para os devidos fins que, em atendimento a Decisão COREN-CE nº. 434/2019, constante nos autos do Processo Ético Disciplinar nº. 007/2018, transitado em julgado, onde houve a aplicação da penalidade disciplinar prevista do artigo 108, inciso IV, da Resolução COFEN nº. 564/2017, que tipifica a suspensão do exercício profissional, por infração aos artigos 5º, 12, 13, 21, 25, 26, 35, 38, 41 e 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aplica, na presente data a penalidade de suspensão do exercício profissional por vinte dias em desfavor da Sra. Maria Joelma Amaral de Freitas Silva, COREN/CE nº. 605485-AE.

Fortaleza- CE, 29 de outubro de 2020.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA

Presidente
Interina

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.